DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.889 – DE 27 DE JANEIRO DE 2.021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), E DÁ OUTRAS PROVIDËNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município ...

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de Gestores do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), os servidores públicos municipais:

I – Titular: JOVENIL COTORELLO JUNIOR

II – Suplente: VALDINÉIA APARECIDA DI MASTROGIROLAMA DA SILVA

Artigo 2º - Os membros nomeados no Artigo anterior exercerão as suas funções sem remuneração, e se obrigam ao cumprimento e concretização do Artigo 30 da Lei Orgânica de Assistência Social - L. O. A. S.

Artigo 3º - O mandato dos gestores do FMAS se dará até o dia 31 de dezembro de 2.024.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 27 de Janeiro de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e afixado nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação na Imprensa Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de atender ao disposto no artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.890 - DE 27 DE JANEIRO DE 2.021

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO NO MÚNICÍPIO DE GUARIBA, DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de GUARIBA/SP, no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Guariba/SP e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social

Titular: Delvita Pereira Alves - RG 5.783.086-1

Suplente: Socorro Viviane Batista Benedito – RG 24.152.133-0

II – Da Prefeitura Municipal na área da Saúde

Titular: Elizabeth Helena Corrêa Leite - RG: 12.161.431-1

Suplente: Claudinéia Santana Ferreira - RG 41.608.572-6

III – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Titular: Ricardo Gonçalves Augusto - RG 30.016.271-6

Suplente: Valdinéia Ap. Di Mastrogirolama da Silva - RG: 26.852.535-3

Artigo 2º - As funções de membro da Comissão Municipal do Projeto Estadual do Leite - VIVALEITE, não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 27 de Janeiro de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº3.891 - DE 28 DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS, A PARTIR DO DIA 01/02/2021, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE SE ENCONTRAVAM AFASTADOS PARA PERMANECER E TRABALHAR EM SUAS CASAS, EM RAZÃO DA FLEXIBILIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DECLARADA PELO DECRETO Nº 3.750, DE 21/03/2020, POR CAUSA DA PANDEMIA DA COVID-19, E DAS MEDIDAS E PROTOCOLOS SANITÁRIOS NO AMBIENTE DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos II, IX e XXX, da Lei Orgânica do Município....

DECRETA:

Artigo 1º. A partir do dia 1º de fevereiro de 2021, os servidores municipais que se encontravam afastados para permanecer e trabalhar em suas casas, em razão da flexibilização da situação emergencial declarada pelo Decreto nº 3.750, de 21/03/2020, por causa da pandemia da COVID-19, deverão retornar às atividades presenciais dos serviços públicos municipais, independentemente da faixa etária.

Parágrafo único. Os servidores municipais, com 60 anos ou mais, portadores de doenças crônicas e outras comorbidades, deverão retornar às atividades presenciais na Prefeitura Municipal, desde que se encontrem em estado clínico devidamente controlado.

Artigo 2º. Para prevenir os riscos de contágio e disseminação da COVID-19, as atividades presenciais em todas as unidades da Administração municipal, deverão se limitar ao expediente interno, não sendo autorizado o contato e/ou atendimento ao público, exceto para aqueles cujas atividades externas vinculem-se às áreas de vigilância patrimonial e segurança, saúde, assistência social, saneamento básico, infraestrutura, zeladoria e limpeza.

Parágrafo único. Incluem-se na exceção, de que trata este artigo, além dos motoristas municipais e de outros possíveis servidores, as atividades de apoio, de meio ou que, de alguma forma façam parte da cadeia de serviços essenciais, assim como as consideradas relevantes para a melhoria da qualidade de vida da população.

Artigo 3º. Com fundamento nas disposições pertinentes dos Decretos Estaduais nº 64.959, de 04/05/2020, e nº 64.994, de 28/05/2020, que através do seu art. 2º criou o Plano São Paulo, o ambiente de trabalho nas repartições públicas da Prefeitura Municipal deverá observar os seguintes cuidados, para todos os servidores municipais:

I - organizar as atividades presenciais, limitadas à respectiva jornada diária de trabalho;

II - fiscalizar o uso obrigatório de máscara de proteção facial, e, no caso de atendimento ao público, o uso obrigatório de viseira acrílica;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

III - garantir a disponibilização e reposição constante de álcool em gel 70%, nas áreas de atendimento externo;

IV - interromper o atendimento presencial ao público, por ato do titular da Secretaria Municipal, ou do próprio Prefeito Municipal, para efeito de desinfecção;

V - condicionar, se houver necessidade, o acesso nas unidades da Administração, seja por pessoas que busquem atendimento, seja pelos próprios servidores municipais, à aferição de temperatura corporal por termômetro sem contato;

VI - adotar as cautelas sanitárias entre os turnos nos postos de trabalho.

Parágrafo único. No caso do disposto no inciso V, deste artigo, se verificado o estado febril, a pessoa será encaminhada ao Ambulatório Médico municipal para a adoção do protocolo sanitário cabível.

Artigo 4º. Os servidores municipais que não se enquadram nas condições de retorno ao trabalho deverão apresentar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, declaração medica e exames recentes, aptos à comprovação de que possuem comorbidade não controlada, que justifique seu enquadramento no grupo de risco.

§ 1º. Apresentados os documentos, a que se refere este artigo, até que seja avaliada a condição de saúde do servidor municipal, deverá permanecer afastado de suas atividades presenciais, mediante comunicação à chefia imediata.

§ 2º. Após o recebimento da documentação, o Departamento Municipal de Recursos Humanos a encaminhará para um médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para proceder a avaliação do estado clínico do servidor municipal, podendo requisitar a presença deste, caso haja necessidade de maiores esclarecimentos, a fim de que possa concluir sobre se encontrar apto ou inapto para o retorno ao trabalho.

§ 3º. A perícia médica, de que trata o parágrafo anterior, avaliará as condições de saúde do servidor municipal, com base nos exames e laudos médicos, com vistas a confirmar que, se considerado inapto, por possuir comorbidade cujo estado clínico não esteja controlado, indicará seu afastamento e o encaminhará ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS -, nos termos do artigo 59, da Lei federal nº 8.213/1991.

Artigo 5º. No caso de servidor municipal suspeito de contaminação pela COVID-19, que no ambiente de trabalho apresentar sintomas de tosse, febre, gripe, resfriado ou dores no corpo, a chefia imediata deverá encaminhá-lo com urgência para a unidade de saúde mais próxima, a fim de que seja atendido, imediatamente, pelos profissionais de saúde competentes.

Artigo 6º. Para efeito de controle e organização do atendimento presencial ao público no Gabinete do Prefeito e nas demais unidades da Administração municipal, fica altamente recomendado o agendamento prévio pelas pessoas interessadas.

Artigo 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, os incisos VII, VIII e IX, do parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto municipal nº 3.750, de 21/03/2020.

Guariba, 28 de janeiro de 2021.

Celso Antonio Romano

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e afixado nos átrios da Prefeitura e Câmara Municipal, com publicação em órgão de imprensa escrita, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Depto. de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Gabinete do Prefeito
RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 004/2021
Pelo presente termo, ratifico a dispensa de licitação, para contratação direta, da empresa concessionária de energia elétrica: **CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz,** com vistas à execução de serviços de remoção e recolocação de equipamentos e demais componentes instalados em poste da rede da distribuidora por prestadores de serviços, como telefonia, televisão a cabo, internet, dentre outros, pelo preço previamente orçado de **R$ 2.260,58**, com fundamento no **inciso XXII, do art. 24, da Lei federal nº 8.666/93,** tendo em vista a "contratação com concessionária, para fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural, segundo as normas da legislação específica". Guariba, em 26 de janeiro de 2021. Celso Antônio Romano - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Processo SLP nº 880/2020 - Pregão Eletrônico nº 146/2020 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de toners, cartuchos e unidades de imagem para serem utilizados pela Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: Marypam Comercial Eireli - EPP - lotes nºs 08, 10, 14, 15, 22, 23, 24 e 28; LSF Comercio e Serviços de Impressão Eireli - lotes nºs 01, 06, 07, 11, 18, 21, 25 e 26; R A Manco Ltda - EPP - lotes nºs 02, 03, 04, 05, 12, 13, 16, 17, 19 e 20.

Guariba, 26 de Janeiro de 2021.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo SLP nº 880/2020 - Pregão Eletrônico nº 146/2020 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de toners, cartuchos e unidades de imagem para serem utilizados pela Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico n° 146/2020 em atendimento ao § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021
FORNECEDOR: MARYPAM COMERCIAL EIRELI - EPP

COTA 75%

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO (R$)
08	60	UN	TONER HP 78A PRETO LASERJET ORIGINAL (CE278AB) NOVO, NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) PARA IMPRESSORA PARA HP LASERJET PRO M1536DNF	NOVA SUPRI	28,00
10	60	UN	TONER ORIGINAL DE ALTO RENDIMENTO 600 HA, (NOVO, NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA), PARA IMPRESSORA LEXMARK MX-310 DN, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATE 10.000 PAGINAS, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS)	NOVA SUPRI	216,66
14	30	UN	UNIDADE DE IMAGEM PRETA 19A LASER JET, (NOVO, NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA), PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M132FW, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 12.000 PAGINAS, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS) MFP HP LASERJET PRO M132	NOVA SUPRI	63,33

COTA 25%

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO (R$)
15	10	UN	TONER LASERJET MONO HPCF 218AB HP 18A M104W/M132FW/M132NW, COM DE 12.000 PÁGINAS, TECNOLOGIA A LASER COR: PRETO O CARTUCHO DEVERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE E DEVERÁ ACOMPANHAR GUIA DE RECICLAGEM. GARANTIA: O PRODUTO DEVERÁ SER GARANTIDO COMO LIVRE DE DEFEITOS EM MATERIAIS OU DE FABRICAÇÃO	NOVA SUPRI	45,00
22	20	UN	TONER HP 78A PRETO LASERJET ORIGINAL (CE278AB) NOVO, NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) PARA IMPRESSORA PARA HP LASERJET PRO M1536DNF	NOVA SUPRI	28,00
23	15	UN	TONER ORIGINAL DE ALTO RENDIMENTO 604 H, (NOVO, NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA), PARA IMPRESSORA LEXMARK MX-310 DN, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATE 10.000 PAGINAS, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS)	NOVA SUPRI	280,00
24	20	UN	TONER ORIGINAL DE ALTO RENDIMENTO 600 HA, (NOVO, NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA), PARA IMPRESSORA LEXMARK MX-310 DN, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATE 10.000 PAGINAS, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS)	NOVA SUPRI	216,66
28	10	UN	UNIDADE DE IMAGEM PRETA 19A LASER JET, (NOVO, NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA), PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M132FW, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 12.000 PAGINAS, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, (PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS) MFP HP LASERJET PRO M132	NOVA SUPRI	74,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
FORNECEDOR: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI

COTA 75%

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO (R$)

01	30	UN	TONER LASERJET MONO HPCF 218AB HP 18A M104W/M132FW/M132NW, COM DE 12.000 PÁGINAS, TECNOLOGIA A LASER COR: PRETO O CARTUCHO DEVERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE E DEVERÁ ACOMPANHAR GUIA DE RECICLAGEM. GARANTIA: O PRODUTO DEVERÁ SER GARANTIDO COMO LIVRE DE DEFEITOS EM MATERIAIS OU DE FABRICAÇÃO	MTSI COMPATÍVEL	42,96
06	15	UN	CARTUCHO DE TINTA AMARELO 951XL	MTSI COMPATÍVEL	28,00
07	15	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 950XL	MTSI COMPATÍVEL	28,00
11	38	UN	UNIDADE DE IMAGEM PRETA 500 ZA	MTSI COMPATÍVEL	295,83
COTA 25%					
LOTE	**QUANT**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO (R$)**
18	5	UN	CARTUCHO DE TINTA CIANO 951XL	MTSI COMPATÍVEL	26,00
21	5	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 950XL	MTSI COMPATÍVEL	28,00
25	12	UN	UNIDADE DE IMAGEM PRETA 500 ZA	MTSI COMPATÍVEL	295,83
26	7	UN	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO 662-XL, DE ALTO RENDIMENTO	MTSI COMPATÍVEL	118,57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

FORNECEDOR: R A MANCO LTDA - EPP

COTA 75%

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO (R$)
02	15	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO HP-21	TRIVER	R$ 78,00
03	15	UN	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO HP-22	TRIVER	R$ 114,00
04	15	UN	CARTUCHO DE TINTA CIANO 951XL	TRIVER	R$ 62,66
05	15	UN	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA 951XL	TRIVER	R$ 48,00
12	23	UN	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO 662-XL, DE ALTO RENDIMENTO	TRIVER	R$ 112,60
13	23	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 662-XL, DE ALTO RENDIMENTO	TRIVER	R$ 106,21

COTA 25%

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO (R$)
16	5	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO HP-21	TRIVER	R$ 78,00
17	5	UN	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO HP-22	TRIVER	R$ 114,00
19	5	UN	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA 951XL	TRIVER	R$ 48,00
20	5	UN	CARTUCHO DE TINTA AMARELO 951XL	TRIVER	R$ 48,00

Guariba, 28 de Janeiro de 2021. Andréia Rocha Batista Rodrigues - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.